



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 087/2021

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Processo SEI 00915/2021).**

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAF Sul, Quadra 2, Lotes 5/6, Blocos E e F, Brasília-DF, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **LUIZ FUX**, RG nº 2853327 SSP/RJ e CPF nº 387.106.767-91, e o **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com sede no SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília-DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **TSE**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **LUÍS ROBERTO BARROSO**, RG nº 3653050 IFP/RJ e CPF nº 671.208.227-72, **RESOLVEM** firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/1993, no que couber e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento e uso colaborativo dos produtos, projetos e serviços do “Programa Justiça 4.0 – Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos, ficando o **TSE** com a função de orquestrador dos Tribunais Regionais Eleitorais do presente Acordo”.

Parágrafo primeiro. Os produtos, projetos e serviços do “Programa Justiça 4.0 – Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos”, a serem disponibilizados ao Tribunal serão desenvolvidos pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, em parceria com o **CNJ**, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 51/2020, firmado entre o **CNJ** e PNUD, com o “objetivo geral de desenvolver estratégias, estudos, metodologias e ações com o foco na promoção da inovação e transformação digital para ampliação do acesso à Justiça no Brasil.”.

Parágrafo segundo. Os produtos, projetos e serviços do Programa Justiça 4.0 visam auxiliar os Tribunais no cumprimento das normas instituídas pelo **CNJ**, a exemplo da Resolução nº 251/2018 (BNMP 2.0), Resolução nº 331/2020 (DataJud), Resoluções nº 223/2016 e nº 280/2019 (SEEU) e Resolução nº 63/2008 (SBNA), entre outras.

Parágrafo terceiro. Os Tribunais Regionais Eleitorais poderão aderir aos produtos, projetos e serviços do Programa Justiça 4.0, mediante a formalização de Termo de Adesão firmado diretamente com o **CNJ**, conforme modelo constante no Anexo II, e por este publicado, devendo ser elaborado o plano de trabalho após 90 (noventa) dias da publicação deste.

Parágrafo quarto. Para fins do presente Acordo se reconhece as especificidades do ramo da justiça eleitoral e a necessidade de tratamento diferenciado em razão das matérias específicas analisadas por esse ramo de justiça, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 216/2016 do **CNJ**.

DOS EIXOS E PRODUTOS DO PROGRAMA JUSTIÇA 4.0

CLÁUSULA SEGUNDA – O programa Justiça 4.0 desenvolverá produtos, projetos e serviços que auxiliarão os Tribunais no cumprimento de normas do **CNJ**, considerando cinco eixos estratégicos:

1. Fortalecimento da aplicação de mecanismos de inovação e de novas tecnologias no Poder Judiciário concebidas, implantadas e avaliadas para criar soluções com foco nas necessidades humanas, visando a efetividade da prestação jurisdicional para toda a sociedade;
2. Gestão da informação para formulação, implantação e monitoramento de políticas judiciárias baseadas em evidências e voltadas à promoção de Direitos Humanos;
3. Aprimoramento da atuação da Justiça na prevenção e combate à corrupção, lavagem de dinheiro e recuperação de ativos;
4. Plano de fortalecimento de capacidades institucionais do **CNJ** e da Justiça, com ênfase na promoção de segurança jurídica e do ambiente de negócios para o desenvolvimento nacional;
5. Gestão eficiente e gestão de conhecimento de projetos implantados.

Parágrafo primeiro. Os produtos, projetos e serviços do Programa Justiça 4.0 serão desenvolvidos pelo PNUD em parceria e sob a coordenação do **CNJ** e com a cooperação e orquestração do **TSE**.

Parágrafo segundo. Os conhecimentos e soluções desenvolvidos pelo Programa Justiça 4.0 serão transferidos integralmente ao Tribunal parceiro, cabendo ao **CNJ** em parceria com o PNUD, auxiliar na implantação e criação da estratégia de sustentabilidade.

Parágrafo terceiro. Constituem produtos, projetos e serviços do Programa Justiça 4.0, entre outros:

- a) Implantação de extrator do Codex, a fim de consolidar em texto puro decisões e documentos, de modo a servir de insumo para Inteligência Artificial e automatizar o envio de informações ao Datajud - Base de Dados Processuais do Poder Judiciário;
- b) Auxílio ao Tribunal no processo de aprimoramento dos registros processuais primários, higienização e envio dos dados do DataJud, visando contribuir para o cumprimento da Resolução 331/2020 – **CNJ**, bem como capacitação na extração e uso dos dados para gestão do Tribunal;
- c) Implantação de ferramenta para a extração e consolidação de bases e peças processuais para prover insumos para Inteligência Artificial (DataJud e Codex);
- d) Desenvolvimento de ferramentas de pesquisa de ativos (Sniper), visando fornecer subsídios aos magistrados e servidores que favoreçam a diminuição do acervo e do congestionamento processual na fase de execução;
- e) Desenvolvimento de um novo Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA, que possibilite não apenas o cadastramento dos bens, mas também sua gestão e destinação pelo Poder Judiciário;
- f) Auxílio na Implantação da Plataforma Digital do Poder Judiciário (Resolução nº 335/2020 do **CNJ**).

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a consecução do objeto indicado, o **CNJ** compromete-se a:

- I – Manter, em seu âmbito, as condições técnico-operacionais necessárias ao desenvolvimento dos projetos e produtos de que tratam este Acordo;
- II – Disponibilizar infraestrutura tecnológica, caso necessária, para suporte e desenvolvimento das soluções;
- III – Disponibilizar, quando solicitados, estudos, projetos e manuais inerentes ao bom e correto desenvolvimento e funcionamento dos projetos e produtos;
- IV – Formar Equipes Preparatórias com pessoal técnico e de negócio, coordenadas por juízes auxiliares indicados por ambas as áreas para preparar as condições da futura implantação do programa e informar as necessidades de preparação, pelo Tribunal, do que lhe competir.

V – Realizar visita técnica preparatória no Tribunal e eventual visita para assinatura do Acordo de Cooperação. Sempre que possível as visitas técnicas serão conjuntas entre as equipes do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI e da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica – SEP.

VI – Fornecer, quando necessárias, diárias e passagens aéreas ou terrestres para o deslocamento das equipes envolvidas na execução do Programa Justiça 4.0 para o CNJ ou para outros Tribunais, visando atender aos termos estabelecidos no presente instrumento.

VII – compartilhar, trimestralmente, relatórios dos produtos e serviços desenvolvidos colaborativamente pelos Tribunais Regionais Eleitorais para a Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ-Br.

CLÁUSULA QUARTA – Para a consecução do objeto indicado, o TSE compromete-se a:

I – Coordenar os Tribunais Eleitorais na adesão aos Acordos de Cooperação do programa Justiça 4.0 com o CNJ;

II – Manter grupo de trabalho para o desenvolvimento e apoio à visita técnica institucional, fornecendo todas as informações solicitadas e participando da preparação do Tribunal das condições da futura implantação do programa;

III – Avaliar as condições técnico-operacionais necessárias ao desenvolvimento do Programa Justiça 4.0 de que trata este Acordo, comunicando pronta e formalmente qualquer intercorrência na prestação do objeto deste Acordo;

IV – Manter as condições técnico-operacionais necessárias ao desenvolvimento da solução de que trata este Acordo, comunicando pronta e formalmente qualquer intercorrência na prestação do objeto deste Acordo;

V – Garantir a continuidade da solução implantada, a fim de permitir a disponibilização contínua dos serviços oferecidos.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA – A concretização das ações conjuntas será objeto de Plano de Trabalho, aprovado pelas partes, a ser elaborado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste acordo de cooperação técnica.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

Parágrafo único. A fim de evitar descontinuidade, em caso de rescisão ou término do prazo de vigência deste Acordo, os produtos, soluções e serviços desenvolvidos e implantados poderão ser utilizados pelo TSE e os Tribunais Regionais Eleitorais que a ele aderiram.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – Os partícipes designarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do início da vigência deste acordo, gestores técnicos e negociais para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do ajuste.

DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA OITAVA – O TSE obriga-se a manter a confidencialidade dos sistemas cedidos por força deste Acordo em razão da implantação do Programa Justiça 4.0, firmando Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme modelo constante no Anexo I, observando, ainda os seguintes requisitos:

- a) Não repassar o código-fonte do(s) sistema(s) cedidos para terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CNJ**;
- b) Não divulgar, total ou parcialmente, o código-fonte do(s) sistema(s) cedidos;

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA NONA – O presente Acordo não importa repasse financeiro a qualquer título entre os partícipes, devendo eventual ação que demande transferência de recursos financeiros e/ou bens ser realizada por instrumento próprio, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. As atividades constantes do presente Acordo serão custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe a suas atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos deste Acordo.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será obrigatoriamente destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal e de agentes públicos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo **CNJ**, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão

nº 911/2019 – Plenário.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. O objeto poderá ser alterado tão somente para inclusão ou alteração de cláusula de segurança e tratamento de informação em qualquer grau de sigilo, nos termos do Decreto nº 7.845 de 14 de novembro de 2012.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação, e garantindo-se o uso dos produtos, soluções e serviços desenvolvidos e implantados pelo **TSE** e os Tribunais Regionais Eleitorais, nos termos da Cláusula Sexta.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para dirimir questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica não resolvidas pela via administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Às equipes desenvolvedoras do PNUD não ensejarão quaisquer direitos sobre os artefatos utilizados para o desenvolvimento dos projetos e produtos, sendo esses exclusivos do **CNJ** para uso dos Tribunais, ficando estabelecido que os serviços *web* utilizados para o desenvolvimento do sistema pela internet são de inteira responsabilidade dos partícipes, podendo as partes utilizarem-se de suas instalações, quando necessárias, para o desenvolvimento do presente Acordo.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Ministro **LUIZ FUX**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Ministro **LUÍS ROBERTO BARROSO**

Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO I**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL – TSE**, com sede no SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília-DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **TSE**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **LUÍS ROBERTO BARROSO**, RG nº 3653050 IFP/RJ e CPF nº 671.208.227-72, no uso das suas atribuições legais e regimentais, apresenta o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO** e, por seu intermédio, obriga-se a não divulgar, sem autorização do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**, segredos e informações confidenciais de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O TSE reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas física ou jurídica não autorizadas, sem a expressa autorização do **CNJ**.

Parágrafo primeiro. As informações consideradas sigilosas para o presente **TERMO** são aquelas de interesse restrito ou confidencial do **CNJ**, cujo conhecimento não pode ser dado a terceiros, em especial:

Os dados armazenados em arquivos ou bases de dados disponibilizados pelo **CNJ**, sejam elas originárias das bases de dados do próprio órgão, tal como DataJud, sejam bases de dados de outros órgãos ou instituições obtidas a partir de cooperação junto ao **CNJ**, além de informações confidenciais para fins de uso em pesquisa ou qualquer outra atividade tal como processamento em *softwares* e modelos de inteligência artificial.

Parágrafo segundo. O TSE reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O TSE reconhece que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação essa deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O TSE reconhece expressamente que ao término da atividade que demandou a formalização do presente Termo deverá entregar ao **CNJ** todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O TSE também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade junto ao **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA – O TSE obriga-se perante o **CNJ** a lhe informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil, criminal e administrativa dos que estiverem envolvidos na violação.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após o encerramento do ACT e do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – O TSE não deverá utilizar qualquer informação para fim diverso daquele destinado à execução de suas atividades e objetivos discriminados no ACT.

CLÁUSULA OITAVA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Neste caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA NONA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Ministro **LUÍS ROBERTO BARROSO**
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Ministro **LUIZ FUX**
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

ANEXO II

Termo de Adesão do Tribunal xxxxxx ao Acordo de Cooperação Técnica n. XXXX/XXXX, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal Superior Eleitoral, para os fins que especifica (Processo SEI CNJ n. 00915/2021).

O **Tribunal xxxxxx**, com sede xxxx, CNPJ nº xxxx, neste ato representado por seu xxxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade (CI) nº xxxx SSP/xxx e do CPF nº xxxx, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**, por meio do presente instrumento, aderir ao **Acordo de Cooperação Técnica n. xxxx/xxxx**, celebrado entre o **Conselho Nacional de Justiça** e o **Tribunal Superior Eleitoral**, que tem por finalidade o desenvolvimento e uso colaborativo dos produtos, projetos e serviços do “Programa Justiça 4.0 – Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos, ficando o TSE com a função de orquestrador dos Tribunais Regionais Eleitorais do Acordo”, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

O presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir de sua assinatura, com vigência até o término do Acordo de Cooperação Técnica n. xxxx/xxxx, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal Superior Eleitoral.

O **CNJ** providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estar de pleno acordo, este Tribunal assina o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, de de .

Nome

Cargo

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O/A servidor/a XXXXXX, RG XXXXXX, CPF XXXXXX, doravante denominado/a **SERVIDOR/A**, apresenta o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO** e, por seu intermédio, o/a **SERVIDOR/A** obriga-se a não divulgar, sem autorização do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**, segredos e informações confidenciais de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O/A **SERVIDOR/A** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas física ou jurídica não autorizadas, sem a expressa autorização do **CNJ**.

Parágrafo primeiro. As informações consideradas sigilosas para o presente **TERMO** são aquelas de interesse restrito ou confidencial do **CNJ**, cujo conhecimento não pode ser dado a terceiros, em especial:

Os dados armazenados em arquivos ou bases de dados disponibilizados pelo **CNJ**, sejam elas originárias das bases de dados do próprio órgão, tal como DataJud, sejam bases de dados de outros órgãos ou instituições obtidas a partir de cooperação junto ao **CNJ**, além de informações confidenciais para fins de uso em pesquisa ou qualquer outra atividade tal como processamento em *softwares* e modelos de inteligência artificial.

Parágrafo segundo. O/A **SERVIDOR/A** reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O/A **SERVIDOR/A** reconhece que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação essa deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O/A **SERVIDOR/A** reconhece expressamente que ao término da atividade que demandou a formalização do presente Termo deverá entregar ao **CNJ** todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O/A **SERVIDOR/A** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade junto ao **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA – O/A **SERVIDOR/A** obriga-se perante o **CNJ** a lhe informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil, criminal e administrativa dos que estiverem envolvidos na violação.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo funcional do/a **SERVIDOR/A**.

CLÁUSULA SÉTIMA – O/A **SERVIDOR/A** não deverá utilizar qualquer informação para fim diverso daquele destinado à execução de suas atividades funcionais.

CLÁUSULA OITAVA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada (O/A **SERVIDOR/A** e/ou **CNJ**) se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Neste caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA NONA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa do **CNJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

SERVIDOR/A



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FUX, PRESIDENTE**, em 15/06/2021, às 17:14, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Roberto Barroso, Usuário Externo**, em 15/06/2021, às 21:58, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1107511** e o código CRC **03C24D52**.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021 - UASG 290002

Nº Processo: 08038010322202184. Objeto: Contratação de serviços de Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, em Condicionadores de Ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos para a unidade da DPU em Cáceres/MT.. Total de Itens Licitados: 28. Edital: 17/06/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco H, Lote 14, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/editais/290002-5-00070-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/06/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Telefone (61) 33184363/ e-mail: licitacao@dpu.def.br.

GISELLE FREIRE DE MOURA ARRAYS
Coordenadora da Licitação

(SIASGnet - 15/06/2021) 290002-00001-2021NE800150

Poder Legislativo**SENADO FEDERAL**
DIRETORIA-GERAL**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Espécie: Termo de Credenciamento TCR2021/0041. Processo: 00200.006277/2021-22. Celebrado com CLIMEA - CLÍNICA ODONTOLÓGICA E MÉDICA S/S LTDA. CNPJ: 08.753.734/0001-53. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Vigência: início: 15/06/2021 final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Maria Eugênia Afonso.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Termo de Execução Descentralizada - TED0038/2021. Processo: 200.013347/2020-18. Celebrado com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG. CNPJ: 17.217.985/0001-04. Modalidade: Não aplicável. Objeto: O presente projeto consiste no desenvolvimento conceitual e na produção de: 1) conteúdo inicial para o site do projeto Bicentenário da Independência do Brasil; 2) um vídeo de animação; 3) oito videoaulas; 4) quatro teasers; 5) vinte e cinco podcasts. Valor Global: R\$591.955,00. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa: 339039. Vigência: início: 16/06/2021 - final: 15/06/2022. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela UFMG: Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.011666/2020. Objeto: Fornecimento de arranjos florais naturais de tipos variados para a ornamentação e ambientação das instalações do Congresso Nacional, na Capital Federal, para Abertura dos Trabalhos Legislativos e Sessões Especiais de Premiações previstas no Regimento Interno do Senado Federal, ou outra sessão, a critério da Presidência, durante 6 (seis) meses consecutivos.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 17/06/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Via N2, Senado Federal, Bloco 16, 1º Pavimento, Zona Cívica Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/editais/20001-5-00063-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/06/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as últimas. .

JANIO DE ABREU
Pregoeiro

(SIASGnet - 16/06/2021) 20001-00001-2021NE000006

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.008203/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a interligação da Central de Água Gelada (CAG) da Área Técnica 40 (AT40) com o Bloco 17 (BL17 - SAFIN/Serviço Médico) do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/06/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Senado Federal Via N2 Bloco 16 1º Pavimento, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/editais/20001-5-00062-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/07/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes do edital prevalecerão as últimas.

JULIANA SA DE ALMEIDA BEZERRA
Pregoeira

(SIASGnet - 16/06/2021) 20001-00001-2021NE000006

Poder Judiciário**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Acordo de Cooperação Técnica n. 086/2021 firmado entre o CNJ e o TSE. Processo: SEI n. 03508/2021. Objeto: conjugação de esforços entre os participantes para a adesão e o desenvolvimento colaborativo de produtos e serviços para a Plataforma Digital do Poder Judiciário, ficando o TSE com a função de orquestrador dos Tribunais Regionais Eleitorais do presente Acordo. Data da Assinatura: 15/06/2021. Vigência: vinte e quatro meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência das partes, até o limite de 60 meses, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; e pelo TSE, Ministro Luís Roberto Barroso - Presidente.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 087/2021 firmado entre o CNJ e o TSE. Processo: SEI n. 03508/2021. Objeto: desenvolvimento e uso colaborativo dos produtos, projetos e serviços do Programa Justiça 4.0 - Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos, ficando o TSE com a função de orquestrador dos Tribunais Regionais Eleitorais do presente Acordo. Data da Assinatura: 15/06/2021. Vigência: vinte e quatro meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência das partes, até o limite de 60 meses. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; e pelo TSE, Ministro Luís Roberto Barroso - Presidente.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 089/2021 firmado entre o CNJ, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), Confederação Nacional dos Notários e Registradores (CNR) e Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (ARPEN-BRASIL). Processo: SEI n. 03652/2021. Objeto: ações conjuntas visando instituir, no âmbito do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, a obrigatoriedade de disponibilização aos nubes, no momento da habilitação para o casamento civil, de material informativo para melhor preparação para o matrimônio. Data da Assinatura: 16/06/2021. Vigência: vinte e quatro meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência dos participantes, até o limite de 5 anos. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damara Alves - Ministra de Estado e Angela Vidal Gandra da Silva Martins - Secretária Nacional da Família; pela CNR, Rogério Portugal Bacellar - Presidente; e pela ARPEN, Gustavo Renato Fisicelli - Presidente.

EXTRATO DE ADESAO

Adesão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região ao Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 028/2021, celebrado entre o CNJ e o CJF. Objeto: conjugação de esforços entre os participantes para o desenvolvimento e uso colaborativo dos produtos, projetos e serviços do "Programa Justiça 4.0 - Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos". Processo: 01733/2021. Assinatura: 8 de junho de 2021. Signatário: Desembargador Victor Luiz dos Santos Laus - Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 23/2017 celebrado entre o CNJ e a VISAN SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS TERCEIRIZADOS LTDA. CNPJ 10.563.037/0001-81. Processo: 10093/2017. Objeto: a supressão de 01 (um) posto de recepcionista. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, I, b. Valor: R\$ 3.306.207,64. Data de Assinatura: 16/06/2021. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Polyana Medina Borges - Sócia.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**RESULTADO DE JULGAMENTO**
PREGÃO Nº 51/2021

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORAS: ADN Comércio e Distribuição de Produtos de Limpeza Eireli - Item 1; Squadra Comércio e Serviços Ltda-ME - Item 2; e Prime Importação e Exportação Eireli-ME - Itens 3 e 4. Fracassado o item 5.

CÍCERO CELSO DE SOUSA
Pregoeiro

(SIDE - 16/06/2021) 050001-00001-2021NE000107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo STJ 015028/2020. Ata de Registro de Preços n. 4/2021 - Partes I e II. OBJETO: Aquisição de material de construção e manutenção. Fornecedor I: AUTO REI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME. CNPJ: 22.009.263/0001-02. Item 17: R\$ 68,00. Fornecedor II: CAVALHEIRO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 38.079.778/0001-00. Item 9: R\$ 67,50; Item 12: R\$ 34,90; Item 31: 15,24; Item 33: R\$ 0,80 e Item 34: R\$ 0,49. VIGÊNCIA: 14/06/2021 a 13/06/2022. FUNDAMENTO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decretos n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 032/2021. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ; Pedro Henrique Cavalcante de Sousa - Fornecedor I; Ricardo Charão Cavaleiro - Fornecedor II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 10127/2015. 8º Termo Aditivo ao Contrato STJ 1/2017. CONTRATADA: Global Web Outsourcing do Brasil S.A. CNPJ: 12.130.013/0001-64. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação de preços, ajuste de tributo e alteração da razão social da CONTRATADA. FUNDAMENTO: Art. 65, II, "d" c/c § 5º e art. 58, § 1º, da Lei 8.666/1993. ASSINATURA: 15/06/2021. VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 31/01/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.984.425,36. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, e Paulo César Lopes Zeredo, Tatiane Araújo Pereira - Contratada.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**AUDITORIA DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 4/2021, firmado em 11/06/2021, com a empresa ART MUD MUDANCA E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ nº 01.282.427/0001-92. OBJETO: Serviço de mudança residencial e bens móveis. PROCESSO: 000150/21-10.01. VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 09/08/2021. VALOR: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. ASSINAM: ATALIBA DIAS RAMOS, Juiz Federal Substituto da Justiça Militar na titularidade da 10ª CJM, pela Contratante, e RAFAEL DOMINGOS DE ABRANTES, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de empenho: 2021NE000240, emitida em 11/06/2021. Contratante: TRF- 2ºRG. Contratada: Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli - ME. Objeto: Fornecimento de Material Odontológico (Ata n.º 25/2020). Modalidade de Licitação: Lei nº 10.520/02 c/c Decretos 10.024/19 e 7.892/13. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho Resumido: 168413. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R\$ 1.088,75 (mil e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Proc. nº TRF2-EOF-2019/00368.03.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo SEI n.º 0282878-97.2021.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante como formador e tutor do curso "Reforma do Processo Penal", na modalidade a distância; Contratado: Emerson José do Couto (CPF nº 801.877.659-87); Valor Total: R\$8.105,56 (oito mil cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos); Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; Autorização: Otávio Augusto Pasucci Perillo, Diretor-Geral; Ratificação: Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

